



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Comissão de Serviços Públicos



**PARECER CONJUNTO PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE LEI N.º 13/2001**

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal de Indianópolis o Projeto de Lei n.º 13/2001, que “*Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município e dá outras providências*”, vem a essas comissões para em conjunto emitirem seu parecer, nos termos regimentais.

O projeto de lei em referência é composto de 6 (seis) artigos, sendo que recebeu de seu autor, o Poder Executivo, algumas alterações, onde foram relacionados os respectivos códigos dos cargos criados na forma de seu art. 1º, modificada a denominação do cargo de técnico pedagógico para supervisor pedagógico e acrescidos dois incisos ao art. 5º, passando o mesmo a ser apreciado quanto ao aspecto da competência das Comissões abaixo relacionadas:

FUNDAMENTAÇÃO

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

No âmbito de sua competência a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de acordo com o disposto no art. 39 inc. IV do Regimento Interno, entende que a despesa em apreço tem sustentação legal, e traz consigo o resultado sobre as finanças municipais, ao estar acompanhado dos requisitos de que tratam o art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, tratam-se de despesas imprescindíveis à boa execução dos serviços públicos, uma vez que serão decorrentes do pagamento com servidores públicos que ocuparão cargos de provimento efetivo.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Nos termos do art. 40 inc. I do Regimento Interno desta Casa de Leis esta Comissão analisando o presente projeto, assim se manifesta:

A proposição em apreço visa regularizar uma situação funcional que há muito se faz necessária na Administração Pública Municipal, ou seja, a criação de cargos de provimento efetivo. Cargos esses indispensáveis ao cumprimento do princípio da continuidade do serviço público.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Comissão de Serviços Públicos




CONCLUSÃO


Portanto, entendendo que o presente projeto representa o cumprimento das normas e princípios constitucionais, e por atender plenamente o interesse público local, estas Comissões, acolhendo o voto de seu Relator, opinam-se favorável ao mérito da presente proposição, podendo ela prosseguir em sua tramitação regimental.


Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2001.



Adailton Borges Amaro
Relator/Presidente da CFOTC


Wanderley Pereira de Faria
Presidente CSP


Sebastião Miranda de Resende
Membro CFOTC


Jackson José Alves da Silva
Membro CFOTC


Leonardo Costa de Almeida
Membro CSP


José Helvécio Fernandes de Resende
Membro CSP

Aprovado em 13/8/2001

por unanimidade


Presidente da Câmara